Processo: 016.990/2014-5
Natureza: TCE
Entidade: Ministério do Turismo

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão condenatório	488/2018	Plenário	14/3/2018	8	51
Apreciação de Recurso					
Correção de Erro Material					
Outros					

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do(s) responsável(is)	X			
Número do CPF/CNPJ do(s) responsável(is)	X			
Valor do débito	X			
Data histórica do débito	X			
Data da incidência dos juros de mora	X			
Fundamento legal do julgamento das contas	X			
(Em caso de débito solidário) A solidariedade está expressa no acórdão	X			
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)	X			
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	X			
Multa sem incidência de juros	X			
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	X			
(Em caso de aplicação de multa a mais de uma pessoa) Está expresso que o valor da multa é individual	X			
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X			
(Em caso de recurso) Número e data da deliberação recorrida			X	
(Em caso de TCE) O nome do órgão instaurador	X			
O nº e o ano do convênio	X			
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)	X			
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			X	
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	X			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	X			
Número do processo	X			
Foi identificado outro erro material		X		

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59069854.

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material.

Desse modo, proponho o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/GO para:

a) Proceder à devida notificação dos responsáveis e demais comunicações pertinentes;

b) Remeter cópia do acórdão à unidade de controle interno respectiva, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§5ºe 6º, da Resolução TCU nº 170/2004;

c) Comunicar, **após trânsito em julgado**, à Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nos termos do §3º do art. 270 do RI/TCU, que foi aplicada ao Sra. Cláudia Gomes de Melo a sanção de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, prevista no art. 60 da Lei 8.443/1992.

Serviço de Administração, SECEX/GO, 28/3/2018.

(assinado eletronicamente)

Denise Renovato Alves

TEFC – Matrícula 8567-7

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59069854.